



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026, que Ratifica a 7ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA e autoriza alteração do Estatuto para modificar o prazo de Mandato do Presidente do Consórcio e dá outras providências.

Exmo. Sr. Emerson Rodrigues Cunha
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 14/2026, que ratifica a 7ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio CICANASTRA associação pública constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005.

A referida alteração contratual foi regularmente aprovada Assembleias Gerais ocorridas, respectivamente, em 03/07/2025, 18/11/2025 e 12/02/2026 e tem por finalidade promover a adequação do quadro de pessoal, mediante criação do cargo de Controlador Interno e mais uma vaga de Fiscal Médico Veterinário, visando ao aprimoramento da estrutura administrativa e à melhoria da prestação dos serviços públicos executados de forma consorciada.

Ainda sobre a ratificação da 7ª Alteração Contratual propõe o acréscimo de objetivo específico relacionado à atividade de inspeção.

No que se refere ao Estatuto a proposta visa a alteração do prazo de mandato do Presidente do Consórcio de 04 (quatro) anos para 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.

A matéria foi regularmente deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio e tem como objetivo promover maior alternância na gestão, alinhamento institucional com os mandatos eletivos municipais e fortalecimento da governança interfederativa.

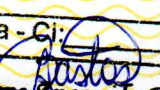
Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, as alterações do contrato de consórcio público e também do Estatuto dependem de ratificação mediante lei por todos os entes consorciados, razão pela qual se submete a presente proposição à deliberação dessa Casa Legislativa.

Diante da relevância da matéria para o adequado funcionamento do Consórcio e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, solicita-se a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 26 e agosto de 2026.


José Miranda da Silva
Prefeito do Município de Medeiros

RECEBEMOS
28. 08. de 26
Assinatura - Cj:

Simone Aparecida Bastos
Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 14/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Ratifica a 7ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA e autoriza alteração do Estatuto para modificar o prazo de Mandato do Presidente do Consórcio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.107/2005, a 7ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA, aprovada pelas Assembleias Gerais ocorridas, respectivamente, em 03/07/2025, 18/11/2025 e 12/02/2026 na forma do instrumento anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. A ratificação de que trata esta Lei refere-se às alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público, especialmente quanto ao quadro de pessoal, para criação de um cargo de controlador interno e uma vaga de fiscal médico veterinário, bem como para acréscimo de objetivo específico relacionado à atividade de inspeção.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Autoriza o Consórcio CICANASTRA a promover a alteração do inciso III do artigo 23 do Estatuto, para fazer constar que o mandato da Presidência será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º- A alteração do prazo de mandato não se aplica ao mandato em curso na data de entrada em vigor desta Lei, produzindo efeitos a partir da próxima eleição para a Presidência do Consórcio.

Art. 6º. Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo Aditivo nº. 001/2026, ao Estatuto do Consórcio CICANASTRA.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 e agosto de 2026.


José Miranda da Silva
Prefeito do Município de Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE CONSÓRCIO Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os entes consorciados ao CICANASTRA, considerando as deliberações ocorridas nas Assembleias Gerais realizadas, respectivamente, em 03/07/2025, 18/11/2025 e 12/02/2026, na qual foi autorizada a criação de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Controlador Interno, bem como a instituição de mais uma vaga para o cargo de Fiscal Médico-Veterinário e para acréscimo, dentre os objetivos do Consórcio, a atividade específica de inspeção, resolvem promover as adequações necessárias ao Contrato de Consórcio Público, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O anexo I, quadro de cargos e salários, previsto na 6ª Alteração Contratual, acrescido do cargo de Controlador Interno e uma vaga de Fiscal Médico Veterinário, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

ANEXO I

Quadro de Cargos e Salários

DEMONINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	MODAL./ RECRUT.	Carga Horária
Diretor Executivo	CC-1	1	7.875,00	Amplo/restrito	40H/S
Assessor Contábil	CC-2	1	3.450,00	Amplo/restrito	40H/S
Assessor Jurídico	CC-3	1	3.125,00	Amplo/restrito	20H/S
Coordenador de Fiscalização	CC-4	1	6.750,00	Amplo/restrito	40H/S
Assessor de Compras e Licitações	CC-5	1	4.200,00	Amplo/restrito	40H/S
Controlador Interno	CC-6	1	4.000,00	Amplo/restrito	40H/S
Fiscal Médico Veterinário	NS-7	4	4.500,00	Efetivo/cont.	40H/S
Fiscal Técnico Agrícola	NT-8	2	1.621,00	Efetivo/cont.	40H/S
Auxiliar Administrativo	NM--9	2	2.431,50	Efetivo/cont.	40H/S

(CC) Cargo Comissionado/ (NS) Nível Superior/ (NT) Nível Técnico(NM) Nível Médio

Art. 2º – O art. 11 da 6ª Alteração Contratual, acrescido do inciso XXXIII, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"XXXIII- exercer, por meio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a atividade de inspeção de produtos de origem animal no âmbito do consórcio público, com a finalidade de assegurar o cumprimento das normas sanitárias, higiênico-sanitárias aplicáveis, garantindo a inocuidade, a qualidade e a conformidade dos produtos, bem como prevenir, identificar e corrigir irregularidades nos processos de produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização, em proteção à saúde pública."

Art. 3º- A presente Alteração Contratual dependerá de ratificação mediante lei por todos os entes consorciados, passando a produzir efeitos após a publicação da última lei ratificadora.

Art. 4º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas da 6ª Alteração Contratual.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente – Prefeito de Córrego Fundo

PAULO CESAR VAZ
Prefeito de Piumhi

JOSÉ GARCIA DE FARIA
Prefeito de Vargem Bonita

JOSÉ MIRANDA DA SILVA
Prefeito de Medeiros

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito de Pains

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito de Doresópolis

BELCHIOR DOS REIS FARIA
Prefeito de São Roque de Minas

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA
Prefeito de São João Batista do Glória



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 - AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO **CICANASTRA**

Os entes federativos integrantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA SERRA DA CANASTRA, ALTO SÃO FRANCISCO E MÉDIO RIO GRANDE - CICANASTRA**, representados por seus Chefes do Poder Executivo, no exercício das competências previstas no art. 241 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da governança do Consórcio;

CONSIDERANDO a deliberação da ATA da Assembleia Geral realizada em 03/07/2025;

CONSIDERANDO a exigência de ratificação legislativa nos termos do art. 5º da Lei nº 11.107/2005;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ESTATUTO**, mediante as condições seguintes:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do artigo 23 do Estatuto do Consórcio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III- Eleger por votação secreta, dentre os seus membros o Presidente e um vice-presidente do Consórcio para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução

Art. 2º. A alteração do prazo de mandato prevista neste Termo Aditivo:

- I - não se aplica ao mandato em curso na data de sua entrada em vigor;
- II - produzirá efeitos exclusivamente a partir da próxima eleição para a Presidência do Consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III – não implica prorrogação, redução ou interrupção automática de mandato já iniciado.

Art. 3º. Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, o presente Termo Aditivo será submetido à ratificação mediante lei específica de cada ente consorciado, produzindo efeitos somente após a publicação das respectivas leis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente – Prefeito de Córrego Fundo

PAULO CESAR VAZ

Prefeito de Piumhi

JOSÉ GARCIA DE FARIA

Prefeito de Vargem Bonita

JOSÉ MIRANDA DA SILVA

Prefeito de Medeiros

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO

Prefeito de Pains

JAIME LEONEL SOBRINHO

Prefeito de Capitólio

VALDIR DA COSTA LOPES

Prefeito de Dorasópolis

BELCHIOR DOS REIS FARIA

Prefeito de São Roque de Minas

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito de São João Batista do Glória